

AO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES – COMCAR

NELSON NUNES DOS SANTOS, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o número 31.827, Conselheiro do COMCAR na representação dos Afoxés, estabelecido na Avenida Martins, n. 000195, Edif. Cosme Damião, Sala 02, Liberdade, Salvador, Bahia, CEP: 40.375-450, vem, respeitosamente, perante este Colegiado, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO

em face da Resolução n.º 10/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Salvador em 08 de julho de 2025, que convocou as eleições para a Mesa Diretora (mandato 2025/2026) e para o cargo de Coordenador(a) Executivo(a) do Carnaval de 2026 para o dia 22 de julho de 2025, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

1.1. Da Convocação Irregular e Seus Antecedentes

A presente impugnação tem sua origem na publicação da Resolução n. 10/2025, por meio da qual este Conselho convocou eleição para escolha da Mesa Diretora do COMCAR e do Coordenador Executivo do Carnaval para o dia 22 de julho de 2025. Esta convocação, contudo, padece de vício insanável que contamina todo o processo eleitoral, qual seja, a inobservância do prazo mínimo estabelecido no próprio Regimento Interno desta instituição.

A irregularidade não se resume a mero formalismo processual, mas representa violação substancial aos direitos políticos dos segmentos representativos que compõem este Conselho. O processo democrático exige não apenas a observância de formas, mas também o respeito aos prazos que garantem o exercício pleno da cidadania.

COMCAR
RECEBIDO
ENVIADO EM 08/07/2025
15:29